



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Permanente de Licitações torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, conforme processo acima citado, fará realizar no dia 21 de maio de 2018, às 09:00 horas, no endereço à Rua Vereador de Manoel de Macedo, 680 – Centro – Tanguá – RJ, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e posturas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas que os licitantes e interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, ressalvado o direito previsto no parágrafo 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- Este procedimento licitatório está vinculado ao Processo Administrativo nº 077/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.3- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos seus adquirentes.

1.4- A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada, por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanguá, na Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00h, mediante ao fornecimento de 01(Uma) Resma de papel A4 e de 01 (um) tonner 85A para impressora HP M1132. No mesmo local ou através do telefone (21) 2747-1140, os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início desta licitação.

2- OBJETO

2.1- O Objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS; REMOÇÃO DE LIXO (GALHOS E ENTULHOS); VARRIÇÃO E CAPINA.**

3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão através de dotação orçamentária, conforme descrito no Termo de Referencia constante neste edital (Anexo 10).

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- A presente licitação é do tipo menor preço global.

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA as empresas inscritas no registro cadastral da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura do Município de Tanguá, ou as que apresentarem, na data da realização do certame, toda documentação necessária à qualificação.

5.2- Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;
- d) Consórcios;
- e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

5.3- A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do Edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.

5.4- O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

5.6 - Na ocorrência do item 5.5 do Edital, tendo a licitante cumprido o item 11.6, renuncia expressamente ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, concordando, por conseguinte, com o resultado da habilitação e o prosseguimento da Licitação.

5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

6- PRAZO

6.1- O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8666/93.

a) A ordem de início de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Praças, Parques e Jardins em até 03 (três) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

6.2- O prazo de que trata o subitem 6.1 poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do artigo 57, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

6.4- O prazo para assinatura do termo do contrato será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito a contratação, nos termos do artigo 64 da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1- No local, data e hora fixados no sub-item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018.



NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2- Os documentos dos envelopes “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens seguintes.

7.3- Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou fotocópia autenticada, ou em publicação no Órgão da Imprensa Oficial e rubricados pelo representante legal do licitante na ordem de solicitação dos documentos conforme item 8.

7.3.1 – No caso da autenticação a ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação, os originais e cópias deverão ser entregues em até 48(quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços.

7.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a apresentação do original de qualquer documento, cujo prazo para exibição será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a abertura do envelope “A”.

7.5- Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS - serão apresentados conforme Proposta de Preços (Anexo 01), fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinados pelo representante legal.

7.6- Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelo representante legal do licitante ou por seu procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular e com poderes específicos no dia, hora, local estabelecidos no preâmbulo do Edital.

7.7- Todos os documentos deverão ser apresentados em ordem indicada neste Edital e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, em seqüência, sem falhas, rasuras ou repetições.

7.8- Não será aceita documentação remetida por telegrama, fax, correio, telex ou e-mail.

7.9- Após a entrega dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, de forma alguma, modificações, substituições da proposta ou anexação de quaisquer novos documentos por parte dos licitantes, salvo esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - As empresas licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

8.1.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica;

8.1.2 - Documentação relativa à qualificação técnica;

8.1.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

8.1.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal;

8.1.5 - Documentação relativa à regularidade trabalhista;

8.1.6- Declaração de Prestação de garantia para licitar.

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1- Cédula de identidade do sócio administrador e do representante, quando credenciado, sendo este com firma reconhecida;

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;



8.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 8.2.2 e 8.2.3, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Registro da licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde o responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente ou ser sócio da firma, devendo ser apresentado documento que comprove tal situação (carteira de trabalho, livro de empregados ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório). Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, é necessário o Certificado de registro do CREA de sua localidade/Estado.

8.3.2 - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA – do responsável técnico, nas atividades de Engenharia Civil. Caso a empresa e seus responsáveis técnicos sejam provenientes de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ, na forma da Resolução CONFEA/RJ.

8.3.3 - Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e §2º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente registrados no CREA da Região onde os serviços foram realizados. Será exigido o visto no Atestado de Capacidade Técnica pela seção do CREA/RJ, para licitantes sediada fora do Estado do Rio de Janeiro.

8.3.4 – Licença de Operação expedida pelo INEA, dentro do prazo de validade, para a realização das atividades de coleta de resíduos sólidos urbanos (resíduos da varrição) no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.5 - Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado de Certidão Negativa de Débitos;

8.3.6 - Certidão ambiental expedida pelo INEA atestando a inexistência de dívidas financeiras referente a infrações ambientais;

8.3.9 - Será exigido a cópia da Carteira de Identidade Profissional, devidamente válida, dos profissionais citados acima, emitida pelos seus referidos Conselhos, sendo: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.3.10 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a licitante.

8.3.11 – Atestado de Visita Técnica firmado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, ou pessoa por ele designada, atestando que o representante da empresa visitou o local do serviço e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, conforme ANEXO 06. A visita deverá ser realizada **exclusivamente no dia 18 de maio de 2018, no horário de 09:00 horas**, tendo como local de saída a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, sito a Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 – Centro - Tanguá – RJ, cujo telefone é (21) 3749-1111.

8.3.8 - A visita de que trata o subitem anterior deverá ser realizada por profissional competente de nível superior, devendo o mesmo estar munido de documentação comprobatória de vínculo profissional na forma do item 8.3.1.

8.3.9 - Declaração da licitante de aceitação das condições, submissão às disposições legais e declaração de superveniência, conforme Anexo 02.



8.3.7 - Declaração formal indicando nome, CPF, nº do registro do CREA, do responsável técnico que acompanhará a prestação do serviço de que trata o objeto desta licitação, com firma reconhecida.

8.3.8 - Declaração formal assinada pela licitante, de que a empresa possui profissionais especializados, bem como disponibilidade imediata de equipamentos e máquinas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com firma reconhecida, conforme Anexo 04.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado no órgão competente.

8.4.2 - Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Tratando-se de sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou de capital fechado, o balanço poderá ser substituído pela declaração do imposto de renda do último exercício, cuja cópia autenticada deverá acompanhar o quadro demonstrativo comprobatório da boa situação financeira da empresa.

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

8.4.3 – Comprovação, através do balanço ou da declaração de imposto de renda, de que possui:

8.4.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante mais o Realizável a Longo Prazo dividido pela soma do Passivo Circulante mais o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.4.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.4.3.3 - Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante mais o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

8.4.4 - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

8.4.5 – Comprovante de garantia da proposta, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666/93, (**exceto título da dívida pública**), no valor de 5% (cinco por cento) do total do orçamento básico estimado, efetuada até o antepenúltimo dia útil anterior ao dia marcado para entrega da documentação e propostas;

8.4.6 - O licitante deverá comparecer ao Departamento de Tesouro munido do documento comprobatório de Prestação de garantia para Licitar, e com a Declaração da Prestação da garantia para Licitar, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, em duas vias, as quais serão, na ocasião, assinadas pelo responsável do Departamento de Tesouraria, localizado à Rua Vereador Manoel de Macedo, 772 - Centro – Tanguá-RJ, no horário das 09:00 até às 16:00h até o antepenúltimo dia útil anterior à data estabelecida para a entrega dos envelopes “A” e “B”, sendo então até às **16:00 horas do dia 16/05/2018**. O Departamento de Tesouraria reterá a 1ª via do ANEXO 13, juntamente com o documento original de prestação de garantia, sendo a 2ª via do ANEXO 13, devolvida ao licitante para fins de habilitação.

SERVIÇOS	VALOR DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA
Serviços de Limpeza Pública e Conservação Urbana	R\$ 131.494,28

8.4.7 – A garantia quando efetuada em espécie, deverá ser depositada em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio – SEMFA na **conta nº _____ Garantia de Instância. Agência nº _____, Conta _____ Banco _____ – Prefeitura Municipal de Tanguá**, até o antepenúltimo dia útil anterior ao dia marcado para a entrega da documentação e propostas;

8.4.7 – A garantia deverá ter validade mínima de **60** (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão de recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial;

8.4.8 – A Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio – SEMFA deverá figurar como beneficiária em todas as garantias prestadas a favor da Licitante/Contratada, pelas empresas por ela contratadas para a prestação de serviços, nas modalidades de: seguro-garantia ou carta de fiança bancária;

8.4.9 – na hipótese da ocorrência de recurso administrativo e/ou judicial, obrigatoriamente, a Licitante deverá providenciar a revalidação do prazo de garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação;

8.4.10 – A garantia da proposta efetuada pelos licitantes, conforme item 8.4.5, será liberado após assinatura do contrato com a licitante vencedora, nem tanto, em caso de inabilitação ou desclassificação da licitante a garantia será liberada 10 (dez) dias após ser transitada e julgado a inabilitação ou desclassificação.

8.5 - REGULARIDADE FISCAL

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.



8.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante.

8.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.5.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), através do Certificado de regularidade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;

8.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

8.6.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.6.2 - Declaração firmada pela licitante, na forma prevista na Lei Federal nº. 9.854 de 27/10/99 (Anexo 03), de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.6.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ARTIGO 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL 635)

9.1 - Nas licitações da Administração Pública Municipal, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.1.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 - ENVELOPE “B”- PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- Deverá conter a Proposta de Preços (Anexo 01) sem quaisquer emenda, rasura, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em algarismos.

10.2- Os valores apresentados na Planilha de Preços (ANEXO 08) deverão estar em moeda corrente do país.

10.2.1- A Planilha de Preços (ANEXO 08) deverá informar o preço unitário, o subtotal e o total em algarismos, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal do licitante.

10.3- Cronograma Físico-Financeiro - (ANEXO 09).

10.4- No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução do objeto. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e



todas as despesas com encargos das Leis Trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

11- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1- No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes que se fizerem presentes por seus representantes legais deverão apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto, em vigor. Caso sejam representados por terceiros, estes deverão estar munidos de Carta de Credenciamento, conforme ANEXO 05, firmada pelo representante legal da empresa e com documento de identidade.

11.2- Nesta mesma Sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde de que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, devendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes legais ou credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.3- Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais ou credenciados dos licitantes.

11.4- Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada devendo os representantes legais, ou credenciados, rubricá-las. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas do item 8, deste Edital.

11.5- Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, desde que todos licitantes renunciem formalmente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” - Proposta de Preços, fechados.

11.6- Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preço, observado o prazo de recurso estabelecido no item 15 deste Edital.

11.7- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista e a declaração de prestação de garantia para licitar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.8- No dia, hora e local marcados para julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.9- As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.10- O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no sub-item 11.9 e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.11- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste Edital.



a) O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo 01), será desclassificado.

11.12- Será declarada vencedora a proposta considerada exequível, e que apresentar o menor preço total, observado o limite estabelecido conforme item 1 do Anexo 07.

11.13- No caso de empate entre as propostas de menor preço, proceder-se-á, de imediato, o sorteio, em ato público, na presença de todos os licitantes.

11.14- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta devidamente escoimada das causas que deram origem a tal situação.

11.15- O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.16- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.17- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.18 - Para efeito do disposto no subitem 11.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.19, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.23 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24 -Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atendam ao disposto no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

12- DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. ordenador e empenhada a despesa, será a empresa vencedora convocada, para assinatura do contrato, nos termos da minuta que constitui o ANEXO 12, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

12.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - Verificando-se a prorrogação referida no sub-item 6.2 e/ou ocorrendo à hipótese prevista no item 11.12 deste Edital, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantida a correspondência ao valor do contrato para o período total de sua vigência.



12.4 - São da exclusiva responsabilidade do contratado os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta. O contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e seus sucessores.

12.5- A fiscalização da execução do objeto desta licitação caberá à Secretaria Municipal de de Obras e Serviços Públicos. O contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela administração. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Municipal de de Obras e Serviços Públicos, não eximem o contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do objeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer todas as normas técnicas pertinentes e em especial aquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.6- O contrato resultante da presente Licitação poderá ser modificado pelo Município, na forma prevista no Artigo 65 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado pelo Ordenador de Despesas e referendado pela Procuradoria Geral do Município.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura do Município de Tanguá de acordo com a nota fiscal referente aos serviços realizados em cada mês, a qual será atestada e processada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O prazo será de até 30 (trinta) dias após adimplimento.

13.2- Em face de determinação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajustamento de preços no contrato com período inferior a 12 (doze) meses. No caso de haver aditamento após o termino do contrato, os valores poderão ser reajustados na forma do disposto no item 4.4 do ANEXO 12.

13.3 - Nos termos do presente item, ficam os pagamentos das respectivas parcelas condicionados à comprovação, por parte da contratada, dos recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e apresentação da CNDT, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo município, com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da Contratada que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no presente Edital.

13.4 - Em caso de atraso no pagamento do serviço realizado, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será aplicada multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela a ser paga, a contar a partir do dia seguinte a data limite fixada em contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, a título de atualização e compensação financeiras.

13.5 - Em caso de antecipação de pagamento do serviço realizado, será aplicado desconto equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago, a contar a partir do dia em que for efetuado o pagamento até o dia anterior a data limite estabelecida em contrato para a quitação do débito.

14- PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, ficará a contratada sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada pelo Município, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo, no entanto, das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) do valor do saldo não atendido do contrato, por dia corrido de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.



15- RECURSOS

15.1- Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Presidência da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão, neste último caso o processo instruído será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer, para sua decisão.

15.2- A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3- Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4- A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita através de e-mail, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

16- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1- O contratado executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este Edital e ao contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o que consta no Memorial Descritivo (Anexo 11).

16.3- A execução dos serviços desta licitação será fiscalizada por fiscal a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16.4- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços.

16.5 – Os serviços só serão considerados recebidos quando houver o aceite do respectivo fiscal.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2- O Município de Tanguá, poderá revogar a licitação, nos termos e consoante dos critérios estabelecidos no art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3- O Foro da Comarca de Itaboraí / RJ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

17.4- São os seguintes anexos deste Edital que dele faz parte integrante

- ANEXO 01 – Proposta de Preço
- ANEXO 02 - Declaração de Aceitação das Condições, Submissão às Disposições Legais e de Superveniência
- ANEXO 03 – Declaração de Empregador;
- ANEXO 04 – Declaração de Disponibilidade de Veículos e Equipamentos
- ANEXO 05 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO 06 – Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO 07 – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO 08 – Planilha de Preços;
- ANEXO 09 – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO 10 – Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

- ANEXO 11 – Memorial Descritivo;
- ANEXO 12 – Minuta de Contrato;
- ANEXO 13 – Declaração de Prestação de Garantia para Licitar.

Tanguá, 17 de abril de 2018.

Assinatura/Matricula



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

ANEXO 01
PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 077/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos preço global, conforme ANEXO 08, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS; REMOÇÃO DE LIXO (GALHOS E ENTULHOS); VARRIÇÃO E CAPINA.

Valor Total:

R\$ _____ (_____).

Nome Responsável Técnico

CREA nº. _____.

....., _____ de _____ 2018.

Nome Representante Legal da Empresa

RG: _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2018

A empresa -----, CNPJ nº. -----, sediada -----, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Tanguá-RJ e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, Concorrência Pública nº 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2018.

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carimbo do CNPJ



ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2018

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) senhor(a) _____,
portador da carteira de identidade número _____ e do CPF número
_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carimbo do CNPJ

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E PESSOAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2018

Declaramos que disponibilizamos dos veículos, equipamentos e profissionais especializados necessários para a completa execução do serviço solicitado no objeto da Concorrência Pública nº 001/2018, e que nos comprometemos a dispô-los para emprego imediato, quando do início do serviço, em condições plenas de utilização.

....., de de 2018.

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Carimbo do CNPJ



ANEXO 05

MODELO DE “CARTA DE CREDENCIAMENTO”

-----, ____ de _____ de 2018.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2018

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente, outorgamos ao Sr. _____

portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a Empresa _____

inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, na licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorga, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quando a sua desistência.

Atenciosamente,

ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário, devendo ter firma reconhecida.

A carta de credenciamento não deverá ser colocada dentro dos envelopes “A” ou “B”.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

ANEXO 06

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os fins de direito, que a empresa abaixo identificada, realizou na presente data Visita Técnica nos locais de realização dos serviços a serem prestados, juntamente com técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tanguá, --- de ----- de 2018.

Prefeitura do Município de Tanguá

ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO CNPJ





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

ANEXO 07

**PLANILHA ESTIMATIVA
E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ANO: 2018

FONTE I₀: EMOP 11/17

BDI: 23,98%

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E REMOÇÃO DE LIXO PÚBLICO (GALHOS E ENTULHOS)

LOCAL: MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE LIXO PÚBLICO (GALHOS E ENTULHOS)	H	1.386,00	54,56	75.620,16
2	COMPOSIÇÃO	CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	H	4.752,00	25,94	123.266,88
3	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	20.270,10	20.270,10
TOTAL GERAL / MÊS						219.157,14
TOTAL GERAL X 12 MESES						2.629.885,68



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANO: 2018

FONTE IO : EMOP 11/17

BDI: 23,98%

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E REMOÇÃO DE LIXO PÚBLICO (GALHOS E ENTULHOS)

LOCAL: MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)	MÊS 5 (R\$)	MÊS 6 (R\$)	MÊS 7 (R\$)	MÊS 8 (R\$)	MÊS 9 (R\$)	MÊS 10 (R\$)	MÊS 11 (R\$)	MÊS 12 (R\$)
001	REMOÇÃO DE LIXO PÚBLICO (GALHOS E ENTULHOS)	907.441,92	75.620,16	75.620,16	75.620,16	75.620,16	75.620,16	75.620,16	75.620,16	75.620,16	75.620,16	75.620,16	75.620,16	75.620,16
002	CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.479.202,56	123.266,88	123.266,88	123.266,88	123.266,88	123.266,88	123.266,88	123.266,88	123.266,88	123.266,88	123.266,88	123.266,88	123.266,88
003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	243.241,20	20.270,10	20.270,10	20.270,10	20.270,10	20.270,10	20.270,10	20.270,10	20.270,10	20.270,10	20.270,10	20.270,10	20.270,10
TOTAL		2.629.885,68	219.157,14	219.157,14	219.157,14	219.157,14	219.157,14	219.157,14	219.157,14	219.157,14	219.157,14	219.157,14	219.157,14	219.157,14
		100,00%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
ACUMULADO		2.629.885,68	219.157,14	438.314,28	657.471,42	876.628,56	1.095.785,70	1.314.942,84	1.534.099,98	1.753.257,12	1.972.414,26	2.191.571,40	2.410.728,54	2.629.885,68
		100,00%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%



ANEXO 08

PLANILHA PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO Nº. 077/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2018

ANO: 2018
FONTE I_o: EMOP 11/17
BDI: 23,98%

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E REMOÇÃO DE LIXO PÚBLICO (GALHOS E ENTULHOS)
LOCAL: MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE LIXO PÚBLICO (GALHOS E ENTULHOS)	H	1.386,00		
2	COMPOSIÇÃO	CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	H	4.752,00		
3	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00		
TOTAL GERAL / MÊS						
TOTAL GERAL X 12 MESES						

Local, _____ de _____ 2018.

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO CNPJ

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

ANEXO 09

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANO: 2018

FONTE IO : EMOP 11/17

BDI: 23,98%

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E REMOÇÃO DE LIXO PÚBLICO (GALHOS E ENTULHOS)

LOCAL: MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)	MÊS 5 (R\$)	MÊS 6 (R\$)	MÊS 7 (R\$)	MÊS 8 (R\$)	MÊS 9 (R\$)	MÊS 10 (R\$)	MÊS 11 (R\$)	MÊS 12 (R\$)
001	REMOÇÃO DE LIXO PÚBLICO (GALHOS E ENTULHOS)													
002	CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS													
003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
TOTAL														
ACUMULADO														

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1- Constitui objeto deste termo de referência pelo prazo de 12 (doze) meses, a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conservação de Logradouros; Remoção de Lixo (Galhos e Entulhos); Varrição e Capina** em quaisquer Logradouros; Praças e áreas Públicas do Município sob a responsabilidade da SEMMA, estando de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

a) Varrição manual de vias urbanas pavimentadas e logradouros;

b) Capinação manual, raspagem da linha d'água das vias urbanas pavimentadas;

c) Pintura de meio fio;

1.2- Os quantitativos totais expressos no anexo I, deste termo de referência, são estimativos e representam a previsão desta secretaria.

2-JUSTIFICATIVA

2.1- Esta licitação para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conservação de Logradouros; Remoção de Lixo (Galhos e Entulhos); Varrição e Capina**, se faz necessária para melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade local, em virtude da enorme demanda do município sob a responsabilidade da SEMMA.

3-METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1- Tendo em vista a necessidade para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conservação de Logradouros; Remoção de Lixo (Galhos e Entulhos); Varrição e Capina**, utilizaremos como base de cálculo a média de 22 dias trabalhados por mês X 9 horas por dia = total de horas mês X quantidade de funcionários (servente- 16; encarregado-1; operador de máquina (roçadeiras)- 4; Motociclista- 1) = Total de horas trabalhadas por mês contratados na **etapa A** para executar os serviços de mão de obra no período programado de 12 (doze) meses.

3.2- Na **etapa B- Aluguel de máquinas, Veículos e Equipamentos** utilizaremos a mesma base de cálculo de acordo com item 3.1 para **equipamentos**: Roçadeiras (4 funcionários) e Triciclo (1), em relação ao **maquinário** (Retro Escavadeira- 1 funcionário) e **Veículos** (Caminhão Carroceria Fixa- 1 funcionário; Camioneta tipo pick-up- 1 funcionário e Caminhão Caçamba- 1 funcionário) utilizaremos como base de cálculo na parte Produtiva a média de 22 dias trabalhados por mês X 9 horas trabalhadas por dia = Total de horas mês X Quantidade de funcionários X 70% = Total de horas mês (**Produtivo**), para parte Semiprodutivo utilizaremos a mesma média de 22 dias trabalhados por mês X 9 horas trabalhadas por dia – Total horas mês X Quantidade de funcionários X 30% - Total de horas mês (**Semiprodutivo**), serviços a serem executados no período programado de 12 (doze) meses .

OBS* O total de 9 horas trabalhadas por dia, é referente a compensação do dia de sábado estando de acordo com **Memorial Descritivo**.

4- MEMÓRIA DE CÁLCULO

ETAPA A : MÃO DE OBRA							
001	05.105.0015-6	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais					3.168,00 h
REMOÇÃO DE ENTULHOS		22,00 (DIAS)	X	9,00 H	=	198,00 H	
		198,00 H	X	4,00 UND	=	792,00 H	
CONS. DE LOGRADOUROS		22,00 (DIAS)	X	9,00 H	=	198,00 H	
		198,00 H	X	12,00 UND	=	2.376,00 H	

3.168,00 h

002	05.105.0027-0	Mão de obra de feitor (encarregado de turma, inclusive encargos sociais)					198,00 h
REMOÇÃO DE ENTULHOS		22,00 (DIAS)	X	4,50 H	=	99,00 H	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

	99,00 H	X	1,00 UND	=	99,00 H
CONS. DE LOGRADOUROS	22,00 (DIAS)	X	4,50 H	=	99,00 H
	99,00 H	X	1,00 UND	=	99,00 H

198,00 h

003	05.105.0021-6	Mão de obra de operador de máquinas de construção civil, inclusive encargos sociais				792,00 h
CONS. DE LOGRADOUROS	22,00 (DIAS)	X	9,00 H	=	198,00 H	
	198,00 H	X	4,00 UND	=	792,00 H	

792,00 h

004	05.105.0054-0	Mão de obra de motociclista, inclusive encargos sociais				198,00 h
CONS. DE LOGRADOUROS	22,00 (DIAS)	X	9,00 H	=	198,00 H	
	198,00 H	X	1,00 UND	=	198,00 H	

198,00 h

ETAPA B : ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
CAMIONETA						
B1	19.004.0046-2	Camioneta tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor biocombustível (gasolina e álcool) 1,6 litros, inclusive motorista				198,00 h
REMOÇÃO DE ENTULHOS	22,00 (DIAS)	X	4,50 H	=	99,00 H	
	99,00 H	X	1,00 UND	=	99,00 H	
CONS. DE LOGRADOUROS	22,00 (DIAS)	X	4,50 H	=	99,00 H	
	99,00 H	X	1,00 UND	=	99,00 H	

198,00 h

CAMINHÃO CAÇAMBA						
B2		Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00 m³, inclusive motorista				
PRODUTIVO	22,00 (DIAS)	X	9,00 H	=	198,00 H	
19.004.0013-2	198,00 H	X	1,00 UND	=	198,00 H	
	198,00 H	X	70%	=	138,60 H	

138,60 h

SEMIPRODUTIVO	22,00 (DIAS)	X	9,00 H	=	198,00 H
19.004.0013-3	198,00 H	X	1,00 UND	=	198,00 H
	198,00 H	X	30%	=	59,40 H

59,40 h

RETRO ESCAVADEIRA						
B3		Retro escavadeira/Carregadeira, motor diesel em torno de 75 cv, capacidade da caçamba de 0,76 m³, profundidade de escavação máxima de 4,00 m, inclusive operador				
PRODUTIVO	22,00 (DIAS)	X	9,00 H	=	198,00 H	
19.005.0028-2	198,00 H	X	1,00 UND	=	198,00 H	
	198,00 H	X	70%	=	138,60 H	

138,60 h

SEMIPRODUTIVO	22,00 (DIAS)	X	9,00 H	=	198,00 H
19.005.0028-3	198,00 H	X	1,00 UND	=	198,00 H
	198,00 H	X	30%	=	59,40 H

59,40 h

CAMINHÃO CARROCERIA FIXA						
B4		Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 t, inclusive motorista				
PRODUTIVO	22,00 (DIAS)	X	9,00 H	=	198,00 H	
19.004.004-2	198,00 H	X	1,00 UND	=	198,00 H	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

198,00 H X 70% = 138,60 H

138,60 h

SEMIPRODUTIVO 22,00 (DIAS) X 9,00 H = 198,00 H
19.004.004-3 198,00 H X 1,00 UND = 198,00 H
198,00 H X 30% = 59,40 H

59,40 h

ROÇADEIRA			
B5	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	792,00 h
PRODUTIVO			
	22,00 (DIAS)	X 9,00 H	= 198,00 H
	198,00 H	X 4,00 UND	= 792,00 H

792,00 h

TRICICLO			
B6	19.004.0050-5	Triciclo com carroceria fixa, 160 cilindradas, com capacidade mínima de carga de 250 kg, exclusive motociclista	198,00 h
PRODUTIVO			
	22,00 (DIAS)	X 9,00 H	= 198,00 H
	198,00 H	X 1,00 UND	= 198,00 H

198,00 h

05- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PT: 12.001.001.15.452.0033.2.127 (Coleta de Resíduos Sólidos, Varrição e Capina)

E.D. :33.90.39.00.00 (Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica)

Detalhamento: 33.90.39.99.00 (Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica)

Ficha: 686

Fonte:160

Modalidade de empenho: GLOBAL

06-PROPOSTA

6.1- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

6.2- A presente contratação se dará por menor preço.

7- DO REAJUSTE

7.1- O preço dos serviços objeto desta licitação são fixo e irremovíveis, pelo prazo de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- A contratação dos serviços de conservação de logradouros, varrição e capina a serem realizados, compreendem na realização da limpeza pública urbana sob a jurisdição administrativa deste Município, especificados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciadas no "Memorial Descritivo".

8.2 - Em cada atividade a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, de acordo com o quantitativo solicitado na memória de cálculo.

8.3- Para o início dos serviços será emitida uma Ordem de Serviço Inicial momento em que a Secretaria Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, promoverá uma definição de diretrizes com a empresa contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos a serem executados e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos serviços.



8.4- A Contratada deverá atender todas as regras previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, bem como a legislação trabalhista nacional, inclusive com custos de insalubridade, possível adicional noturno e demais direitos trabalhistas.

9- PRAZO DOS SERVIÇOS

9.1- O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8666/93.

9.2. O prazo para assinatura do termo do contrato será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito a contratação, nos termos do artigo 64 da Lei n. 8666/93 e suas alterações

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1- Compete ao CONTRATADO emendar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

10.1.1- Manter-se durante toda a execução do presente processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

10.1.2- Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

10.1.3- Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

10.1.4- Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.1.5- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

10.1.6- Fornecer os serviços cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

10.1.7- Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

10.1.8- Substituir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas; equipamentos ou veículos que apresentarem defeitos.

10.1.9- Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações das prestações a que está obrigada.

10.1.10- Iniciar os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.1.11- Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

10.1.12- Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

10.1.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

10.1.14- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

10.1.15- Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.



11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Uma vez firmada a Contratante, se obriga a:

11.1.1- Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;

11.1.2- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

11.1.3- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

11.1.4- Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

11.1.5- Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

11.1.6- Realizar a Fiscalização dos serviços através do funcionário nomeado pela Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins;

11.1.7- Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

11.1.8- Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

11.1.9- Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

11.1.10-. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências, demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.3- Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.4- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

12.5- Informar à **CONTRATADA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações do serviço.

12.6- Será designado servidor para promover o acompanhamento dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

12.7- Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

12.8- Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada serviço, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

12.9- Aplicar as penalidades, quando cabível.



13-SANÇÕES

13.1-ADVERTÊNCIA

13.1.1- Advertência pelo não cumprimento das disposições deste Termo, desde que não interfira no andamento normal dos serviços ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2-MULTA

13.2.1-De 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2-De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega dos serviços licitado;
- II. Na substituição dos serviços licitado.

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega dos serviços licitado;
- II. Na substituição dos serviços licitado.

13.2.3.1. Após o prazo determinado pela CONTRATADA a substituição do serviço licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o serviço será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- I. entrega parcial dos serviços licitados;
- II. não substituição dos serviços, objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial Contratado.

13.2.5. De 15% sobre o valor total contratado nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços licitados;
- II. recusa injustificada em entregar a totalidade dos serviços licitados;
- III. outras hipóteses de inexecução total Contratado.

13.2.6-A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93;

13.2.7- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa – que excederá, em seu total de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal;
- d) As multas a que se referem poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo contrato, quando houver;
- e) Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



f) A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

g) Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos na lei 8.666/93.

14- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1- Pelo fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

14.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento dos serviços, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

15- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1- Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências do serviço CONTRATADO.

16- MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1- Caso o CONTRATADO não possua conta no banco indicado pela CONTRATANTE, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

17.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.3- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

17.4- Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

17.5- Emitida a ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

18- CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1- Este serviço visa atender e satisfazer a todos os munícipes, que serão assistidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, propiciando aos mesmos condições favoráveis para melhor qualidade de vida.



ANEXO 11

MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Estas especificações técnicas tem por objeto a contratação de serviço de conservação de logradouros e remoção de lixo público (galhos e entulhos). Este serviço compreende essencialmente as atividades de limpeza como capina manual, roçada manual e mecânica e coleta (galhos e entulhos dos logradouros, transferência e transporte até o destino de bota-fora indicado pela Prefeitura, localizado no bairro Minério).

1 – Remoção de lixo público (galhos e entulhos)

1.1 – Remoção manual de lixo público (Galhos).

1.1.1 – Os serviços de remoção manual de lixo público deverão ser executados por equipes dimensionadas adequadamente.

1.1.2 – Os serviços serão executados em turno único, devendo ser acionados conforme demanda identificada através de informação e vistorias nas vias e logradouros, a cargo da Prefeitura do Município de Tanguá.

1.1.3 – O serviço consistirá na remoção de materiais descartados pela população, depositados irregularmente nos logradouros públicos, bem como resíduos diversos de atividades de limpeza (raspagem de terra em logradouros públicos após ocorrência de chuvas, resto de podas e serviços de manutenção de jardins e móveis), etc.

1.1.4 – Os resíduos devem ser transportados em caminhão basculante provido de lona de cobertura.

1.1.5 – Os resíduos deverão ser removidos após a constatação no logradouro público, em função de programação a ser realizada pela empresa contratada, e transportado até locais autorizados pela Prefeitura do Município de Tanguá. A Prefeitura do Município de Tanguá fica responsável por definir os locais de atendimento deste tipo de serviço.

1.2 – Remoção mecanizada de lixo público (Entulhos).

1.2.1 – Os serviços de remoção mecanizada de entulho deverão ser executados por equipes dimensionadas adequadamente.

1.2.2 – Os serviços serão executados em turno único, devendo ser acionados conforme demanda identificada através de informação e vistorias nas vias e logradouros, a cargo da Prefeitura do Município de Tanguá.

1.2.3 – O serviço consistirá na remoção de materiais descartados pela população e depositados irregularmente nos logradouros públicos, etc.

1.2.4 – Os resíduos devem ser transportados em caminhão basculante provido de lona de cobertura.



1.2.5 – Os resíduos deverão ser removidos após a constatação no logradouro público, em função de programação a ser realizada pela empresa contratada, e transportado até locais autorizados pela Prefeitura do Município de Tanguá. A Prefeitura do Município de Tanguá fica responsável por definir os locais de atendimento deste tipo de serviço.

1.3 – Equipe da remoção de lixo público (galhos e entulhos)

1.3.1 - A equipe de remoção manual e mecanizada de lixo público será composta de:

- 1 (um) caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³.
- 1 (um) motorista.
- 1 (uma) retroescavadeira.
- 1 (um) operador.
- 4,5 horas do feitor (Este encarregado foi considerado o rateio de 50% p/remoção de lixo público (galhos e entulhos) e 50% p/conservação de logradouros.)
- 4 (quatro) serventes
- 4,5 horas de camioneta c/motorista (Este veículo foi considerado o rateio de 50% p/remoção de lixo público (galhos e entulhos) e 50% p/conservação de logradouros).

2 – Conservação de Logradouros Públicos.

2.1 - Capina, roçada e limpeza de Logradouros Públicos.

2.1.1 – A capina manual

A capina manual é executado com os seguintes equipamentos: enxadas, enxadões, pás, garfos, foices e carrinho de mão, para deixar o solo totalmente exposto após a execução do serviço, livres de vegetações rasteiras e gramíneas, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A remoção da vegetação da área capinada deverá ser efetuada no mesmo dia da execução do serviço por parte da contratada.

A capina manual de vias urbanas não pavimentadas é realizado da seguinte forma:

- a) A operação consiste na execução de serviços de aparo de vegetação rasteira nas vias urbanas não pavimentadas, seguindo programação a ser fornecida pela Prefeitura.
- b) A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Administração através de OS – Ordem de Serviço, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos de acordo com o solicitado.
- c) Os serviços serão realizados de 2ª feira a 6º feira, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar do OS – Ordem de serviço, apresentado pela Contratante.



- d) Após a limpeza, o resíduo resultante da operação deverá ser removido logo após o término do serviço.

2.2 – A roçada

A roçagem é feita quando se deseja manter uma cobertura vegetal para se evitar deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas. A roçada manual consiste no corte do mato e ervas daninhas utilizando-se foices, alfanjes, tesouras e outras ferramentas adequadas, devendo-se cortar a vegetação até a altura máxima aceita pela fiscalização.

O serviço de roçada mecanizada é o serviço executado por meio de utilização de roçadeiras costal, com o intuito de erradicação e controle da vegetação alta nas laterais das rodovias.

As roçadeiras deverão permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar, apenas para reabastecimento. As roçadeiras mecânicas portáteis deverão manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais.

2.3 - Triciclo motorizado equipado com carroceria fixa

2.3.1- Triciclo motorizado equipado com carroceria fixa para auxílio na coleta de resíduos nos logradouros públicos do município e em apoio as equipes da conservação.

2.3.2 – Os serviços serão executados em turno único, devendo ser acionados conforme demanda identificada através de informação e vistorias nas vias e logradouros, a cargo da Prefeitura do Município de Tanguá.

2.3.3 – Os resíduos deverão ser removidos após a constatação no logradouro público, em função de programação a ser realizada pela empresa contratada, e transportado até locais autorizados pela Prefeitura do Município de Tanguá. A Prefeitura do Município de Tanguá fica responsável por definir os locais de atendimento deste tipo de serviço.

2.4 – Equipe da Conservação de Logradouros Públicos.

2.4.1 – A equipe da Conservação de Logradouros Públicos será composta de:

- 1 (um) caminhão carroceria, no toco, capacidade de 7,50 ton.
- 1 (um) motorista.
- 1 (um) motociclista.
- 4 (quatro) roçadeiras costal.
- 4 (quatro) operadores de máquinas (roçadeiras).
- 4,5 horas do feitor (Este encarregado foi considerado o rateio de 50% p/remoção de lixo público (galhos e entulhos) e 50% p/conservação de logradouros.)
- 12 (doze) serventes
- 4,5 horas de camioneta (Este veículo foi considerado o rateio de 50% p/remoção de lixo público (galhos e entulhos) e 50% p/conservação de logradouros).
- 1 (um) triciclo com carroceria fixa, 160 cilindradas, com capacidade de carga de 250kg.



ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2018

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA -----
----- QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TANGUÁ E (contratada) -----
-----.

Aos ---- (---) dias do mês de --- do ano de dois mil e onze, na cidade de Tanguá, celebram o presente Contrato de um lado o Município de Tanguá, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, com sede na rua Vereador Manoel Macedo nº 680, CEP 24.890-000, neste ato representado por seu ordenador de despesa o Sr. ---, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- emitida pelo -----, inscrito no CPF/MF sob o nº ---, daqui para frente denominada simplesmente “CONTRATANTE” e por outro lado, e, por outro lado, a empresa -----, doravante denominada “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, neste ato representado por -----, brasileiro, <estado civil--->, portador da Cédula de Identidade RG nº ---, inscrito no CPF/MF sob o nº --- e com domicílio na ---, conforme autorizado no processo nº ---/2018, na forma de empenho ---<modalidade>, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, bem como pelas normas municipais de Tanguá de administração pública.

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto deste Contrato empresa especializada para -----, com o fornecimento de materiais, de acordo com os anexos integrantes do Edital de Concorrência Pública nº ---/2018.

1.2- Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza do objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- O presente contrato vincula-se a Concorrência Pública nº ---/2018 e a proposta do licitante vencedor para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo nº ---/2015;
- b) Documento de habilitação, proposta e todos os outros documentos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
- c) Proposta de preços;
- d) Normas, Instruções e Regulamentos baixadas pela Prefeitura do Município de Tanguá, através de seus setores competentes;
- e) As cláusulas constantes do Edital de Licitação de Concorrência Pública nº ---- /2018, bem como as Ordens de Início de Serviço que forem emitidas e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

2.2- Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



3.0 - DO PRAZO

3.1- O prazo de execução dos serviços será de --- (---) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, na forma do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

4.0 - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ ----- (-----), para todos os legais e jurídicos efeitos.

4.2- Os preços propostos corresponderão ao valor de mercado, vedadas as cobranças de quaisquer acréscimos.

4.3- As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do PT nº. ----- / Elemento de Despesa nº ----- fonte -----.

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1- O pagamento será efetuado pelo Município de Tanguá, por ordem bancária, mediante a apresentação de Medição e Nota Fiscal em 2 (duas) vias, atestadas pelos responsáveis pela fiscalização, indicados por este órgão.

5.2- Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

5.3- A Nota Fiscal deverá reproduzir fielmente a descrição dos serviços prestados e os quantitativos, e os mesmos deverão estar de acordo com o Edital, o Contrato e a Nota de Empenho, sob pena de ser considerado como serviço não realizado.

5.4- À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE.

5.5- A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.6- No caso em que os materiais ou os serviços não estiverem de acordo com a solicitação, com as Especificações Técnicas ou tenham sido reprovados de alguma forma pela fiscalização responsável pela conferência e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATADA será obrigada a proceder a necessária substituição, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula 7.2.

5.7- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas nos termos deste contrato, sob pena de retenção de qualquer pagamento à mesma.

6.0 - ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A CONTRATANTE indicará um técnico, gerente ou fiscal, que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o agente fiscalizador da entrega dos materiais e da prestação dos serviços.

6.2- Se o fiscal indicado pela CONTRATANTE detectar alguma irregularidade na entrega dos materiais ou na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a substituição ou regularização dos mesmos.

7.0 - PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.2- Em caso de atrasos culposos na entrega dos materiais ou fornecimento dos serviços, será aplicada multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por dia útil de atraso sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras penalidades na legislação inicialmente citada.



7.3- Incorrerá na aplicação da penalidade do item anterior quando do descumprimento da Legislação sobre Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho, bem como quando do não fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos de proteção individual (E.P.I 's).

7.4- A inexecução total ou parcial deste contrato além de ocasionar a aplicação de penalidades anteriormente citadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nestes casos poderá ainda acarretar, a critério do Município de Tanguá, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, além de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato caso não seja fornecido o serviço.

7.5- Do fato que impuser as sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso dirigido ao Excelentíssimo Senhor ordenador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da correspondente notificação.

8.0 - RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente citadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do Contrato, por parte da CONTRATANTE, poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art.79 da Lei nº 8.666/93.

8.3- Se a rescisão da avença se der por quaisquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da parte inexecutada.

8.4- O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que atendidas as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração nos termos previstos no artigo 77 do citado diploma legal.

8.5- Este Contrato poderá ser alterado a qualquer momento com as devidas justificativas e da forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, devendo em ambos, serem seguidos os critérios estabelecidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.6- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente suas obrigações, comunicará imediatamente por escrito, o fato ao CONTRATANTE, contendo todas as informações a respeito dos efeitos de tal fato. Após a constatação da existência de circunstâncias de força maior, serão suspensas pelo CONTRATANTE as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação.

9.0 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- Os serviços objeto do presente contrato deverão ser elaborados rigorosamente obedecendo às normas técnicas da ABNT, dentro do prazo estabelecido no mesmo.

9.2- Cabe à CONTRATADA assumir inteira responsabilidade pela entrega, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de ---, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

9.3- A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE ressarcimento algum, devido a perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos.

9.4- Cabe à CONTRATADA responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.5- Cabe à CONTRATADA fornecer no ato da entrega da Nota Fiscal para recebimento, os comprovantes dos pagamentos referentes ao INSS e FGTS do mês imediatamente anterior à emissão da referida Nota Fiscal, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no âmbito da Justiça do Trabalho.



9.6- Cabe à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, meio de transporte necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados.

9.7- Cabe à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por um representante da Secretaria Municipal de ----- e, conseqüentemente, liberar as medições.

9.8- O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 71 e Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

10.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO.

10.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Contrato.

10.2- Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, aplicando-se ainda, nos casos em que este for omissivo as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, e as normas municipais de Tanguá e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.0 - TOLERÂNCIA

13.1- Se quaisquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.0 - DO RECEBIMENTO

14.1- O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização da Secretaria Municipal de ---, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que o objeto se encontra pronto e em condições de ser recebido.

14.2- No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste Contrato.

14.3- O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

14.4- Dar-se-á o recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

14.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.0 - PUBLICAÇÃO

15.1- A CONTRATANTE diligenciará para que este Contrato seja publicado resumidamente na Resenha Municipal de Tanguá.

16.0 - FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Itaboraí, até que seja implantada a Comarca de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PMT/RJ

Processo nº. 077/2018

Rubrica: _____ Fls.

Tanguá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Tanguá, ----- de ----- de 2018.

MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA PARA LICITAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2018

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) senhor(a) _____,
portador da carteira de identidade número _____ e do CPF número
_____ vem através deste instrumento, dar entrada no comprovante de
prestação de garantia junto ao Departamento de Tesouro da Prefeitura do Município de Tanguá,
conforme edital Concorrência Pública nº 001/2018 no valor de **R\$ -----** (-----),
correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de **R\$ -----** (-----), cujo objeto
trata-se da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conservação de Logradouros;
Remoção de Lixo (Galhos E Entulhos); Varrição e Capina.

Local, --- de ----- de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Departamento de Tesouro

Recebi em ____/____/2018.

Matrícula: _____

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de depósito da garantia dentro do envelope de documentação de habilitação.